



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**  
**COMISSÃO PERMANENTE DO PROCESSO SELETIVO - COPERSE**

**Processo Seletivo de Ocupação de Vagas Ociosas**  
**Edital nº 20/2024**

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, de acordo com a Deliberação nº 024/2015-COEPEA, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo de Ocupação de Vagas Ociosas - PSVO**, para ingresso nos cursos de graduação presencial, no primeiro semestre de 2025, pelas seguintes **formas de inscrição**:

- a) Portador de Diploma de Graduação;
- b) Reingresso;
- c) Transferência Facultativa.

## **1. DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO**

**1.1. PORTADOR DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO:** destinado a candidatos já graduados em Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada pelo Ministério da Educação do Governo Federal do Brasil (MEC) que almejam ingressar em curso de graduação da FURG diferente daquele no qual são diplomados.

**1.1.1.** Candidatos portadores de diploma de Licenciatura Curta poderão solicitar ingresso para cursar a Licenciatura Plena no mesmo curso.

**1.1.2.** Candidatos portadores de diploma com ênfase poderão solicitar ingresso no mesmo curso para o qual são diplomados para cursar ênfase diferente da que já possuem.

**1.1.3.** Serão aceitas inscrições de candidatos que não estejam de posse de seu diploma, desde que atestem já ter integralizado o curso no momento da inscrição.

**1.2. REINGRESSO:** destinado a ex-estudantes da FURG que se encontrem desligados da instituição, por abandono ou a pedido, há um período não superior a 5 (cinco) anos (a contar do início do semestre no qual foi desligado) e que pretendem **retornar ao seu curso de origem**.

**1.2.1.** Os candidatos a Reingresso terão também a opção de solicitar **REINGRESSO COM MUDANÇA DE CURSO**, caso queiram **ingressar em curso distinto** daquele ao qual estavam vinculados anteriormente.

**1.2.2.** Para o Reingresso com Mudança de Curso, deverá haver vaga no **curso pretendido** e a previsão de inscrições para esta opção.

**1.3. TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA:** destinada a estudantes vinculados em cursos de graduação autorizados pelo Ministério da Educação do Governo Federal do Brasil (MEC), de outras Instituições de Ensino Superior (IES) brasileiras públicas ou privadas, que **desejem continuar seus estudos exatamente no mesmo curso**, na FURG.

**1.3.1.** Os candidatos à Transferência Facultativa terão também a opção de solicitar **TRANSFERÊNCIA COM MUDANÇA DE CURSO**, em **curso distinto daquele ao qual estão vinculados**.

**1.3.1.2.** Para a Transferência com Mudança de Curso, deverá haver vaga no **curso pretendido** e a previsão de inscrições para esta opção.

**1.3.2.** A **efetivação da transferência** dos candidatos selecionados requer que os mesmos se mantenham vinculados à instituição de origem até a conclusão dos procedimentos interinstitucionais, ou seja, até que o candidato selecionado confirme sua matrícula na FURG.

## 2. DAS VAGAS

**2.1.** Este Edital disponibiliza um total de 2580 vagas, distribuídas entre 47 cursos de graduação presenciais da Universidade Federal do Rio Grande - FURG.

**2.2.** As vagas ofertadas estão distribuídas nas modalidades: Ampla Concorrência (AC), reserva de vagas em atendimento à Lei nº 12.711/2012 com redação alterada pela Lei n. 14.723/2023 (LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD, LB\_EP, LI\_PPI, LI\_Q, LI\_PCD e LI\_EP), e de Candidatos com Deficiência, conforme o Programa de Ações Afirmativas - PROAAF da FURG, Resolução Nº 20/2013 do Conselho Universitário - CONSUN, com redação alterada pela Resolução Nº 11/2022 do CONSUN.

### Quadro com a distribuição das vagas por modalidade e curso

Cursos	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V	Total
Administração [Santo Antônio da Patrulha]	3	2	1	1	1	2	0	1	2	1	14
Agroecologia [São Lourenço do Sul]	24	7	1	3	20	7	0	3	20	2	87
Arqueologia	4	2	1	1	2	2	0	1	3	1	17
Arquivologia	6	2	1	1	5	2	0	1	6	1	25
Biblioteconomia	5	2	1	1	3	2	0	1	4	1	20
Ciências Contábeis	7	3	1	1	5	3	0	1	6	1	28
Ciências Econômicas	16	5	1	2	12	5	0	2	13	1	57
Ciências Exatas - Licenciatura [Santo Antônio da Patrulha]	41	12	1	4	36	12	0	4	36	3	149
Comércio Exterior [Santa Vitória do Palmar]	26	8	1	3	22	8	0	3	22	2	95
Educação do Campo - Licenciatura [São Lourenço do Sul]	18	6	1	2	15	5	0	2	16	1	66
Engenharia Agroindustrial Agroquímica [Santo Antônio da Patrulha]	49	14	1	5	41	14	0	5	42	3	174
Engenharia Agroindustrial Indústrias Alimentícias [Santo Antônio da Patrulha]	49	14	1	5	42	14	0	5	43	3	176
Engenharia Bioquímica	29	8	1	3	25	8	0	3	26	2	105

Cursos	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V	Total
Engenharia Civil	19	6	1	2	15	6	0	2	16	1	68
Engenharia Civil Costeira e Portuária	7	3	1	1	5	2	0	1	6	1	27
Engenharia Civil Empresarial	9	3	1	1	7	3	0	1	8	1	34
Engenharia de Alimentos	28	8	1	3	23	8	0	3	24	2	100
Engenharia de Automação	3	2	1	1	2	2	0	1	3	1	16
Engenharia de Produção [Santo Antônio da Patrulha]	34	10	1	3	30	10	0	3	30	2	123
Engenharia Mecânica	20	6	1	2	18	6	0	2	19	2	76
Engenharia Mecânica Empresarial	15	5	1	2	12	5	0	2	12	1	55
Engenharia Mecânica Naval	6	2	1	1	5	2	0	1	5	1	24
Engenharia Química	14	5	1	2	11	5	0	2	12	1	53
Eventos - Tecnólogo [Santa Vitória do Palmar]	17	5	1	2	14	5	0	2	14	1	61
Física - Bacharelado	21	7	1	2	18	7	0	2	19	2	79
Física - Licenciatura	20	6	1	2	18	6	0	2	18	2	75
Geografia - Bacharelado	2	1	1	1	1	1	0	1	1	1	10
Geografia - Licenciatura	0	1	1	0	0	1	0	0	0	1	4
Gestão Ambiental - Tecnólogo [Rio Grande]	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0	3
Gestão Ambiental - Tecnólogo [São Lourenço do Sul]	6	3	1	1	5	2	0	1	6	1	26
Gestão de Cooperativas - Tecnólogo [São Lourenço do Sul]	19	6	1	2	16	6	0	2	16	1	69
História - Bacharelado	4	2	1	1	3	2	0	1	3	1	18
História - Licenciatura	0	1	1	0	0	1	0	1	0	1	5
Hotelaria [Santa Vitória do Palmar]	31	9	1	3	26	9	0	3	27	2	111
Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa - Licenciatura [São Lourenço do Sul]	18	5	1	2	15	5	0	2	15	1	64
Letras Português - Licenciatura	12	4	1	2	10	4	0	2	10	1	46

Cursos	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V	Total
Letras Português e Espanhol - Licenciatura - Diurno	6	2	1	1	5	2	0	1	6	1	25
Letras Português e Espanhol - Licenciatura - Noturno	5	2	1	1	4	2	0	1	4	1	21
Letras Português e Francês - Licenciatura	11	4	1	1	10	4	0	1	10	1	43
Letras Português e Inglês - Licenciatura	1	1	1	1	0	1	0	1	0	1	7
Matemática - Licenciatura	9	3	1	1	8	3	0	1	9	1	36
Matemática Aplicada	19	6	1	2	16	6	0	2	17	2	71
Psicologia	1	1	1	1	0	1	0	1	0	1	7
Química - Bacharelado	15	5	1	2	12	5	0	2	12	1	55
Química - Licenciatura	7	3	1	1	5	2	0	1	6	1	27
Relações Internacionais [Santa Vitória do Palmar]	19	6	1	2	16	6	0	2	16	1	69
Turismo [Santa Vitória do Palmar]	16	5	1	2	13	5	0	2	14	1	59

**Legenda:**

**AC:** Ampla concorrência

**LB\_PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 14.723/2023).

**LB\_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 14.723/2023).

**LB\_PCD:** Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 14.723/2023).

**LB\_EP:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 14.723/2023).

**LI\_PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 14.723/2023).

**LI\_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 14.723/2023).

**LI\_PCD:** Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 14.723/2023).

**LI\_EP:** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 14.723/2023).

**V (PROAAf):** Candidatos com deficiência.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições são gratuitas e estarão abertas, exclusivamente, através de preenchimento de requerimento eletrônico, disponível em [psvo.furg.br](https://psvo.furg.br), no dia 12 de novembro de 2024 até as 23 horas e 59 minutos do dia 25 de novembro de 2024.

**3.1.1.** O Curso e a forma de ingresso deverão ser preenchidos no ato de inscrição pelo candidato.

**3.1.2.** O candidato deve preencher o questionário indicando o perfil socioeconômico ao qual atende às condições atribuídas.

**3.1.2.1.** As respostas indicadas pelo candidato no preenchimento do questionário socioeconômico serão utilizadas pelo sistema de classificação para determinar em quais modalidades o candidato poderá concorrer no processo seletivo.

**Observação:** De acordo com as Leis nº 12.711/2012 e nº 14.723/2023, que especifica o sistema de cotas para escolas públicas, cabe ao candidato verificar as condições exigidas para cada modalidade de concorrência, e caso não se enquadre ou não queira participar de alguma das modalidades, proceder aos ajustes necessários no formulário. O candidato cotista concorrerá também por ampla concorrência (AC).

**3.1.3.** A qualquer momento durante o período supracitado, o interessado poderá alterar as informações no requerimento eletrônico, sendo válida a última alteração.

**3.1.4.** Em nenhuma hipótese poderá o candidato realizar solicitação para mais de uma das vagas a que se refere este Edital.

**3.2.** Os candidatos à modalidade de **Transferência Facultativa (incluindo a opção de Transferência com Mudança de Curso)** deverão, concomitantemente ao preenchimento do requerimento citado no item 3.1, anexar, digitalizados, os seguintes documentos:

- i. Cédula de Identidade (**frente e verso**) ou documento de identificação equivalente, dentro do prazo de validade;
- ii. Documento, validado pela instituição, que ateste vínculo do candidato com a IES de origem, emitido no ano de 2024, válido no mínimo até o dia 25 de novembro de 2024.
- iii. Histórico Escolar, validado pela instituição, do curso de Graduação em andamento na IES de origem contendo graus ou conceitos e situação final das disciplinas (aprovado ou reprovado), carga horária, dados da forma de ingresso na IES e decreto de reconhecimento do curso.

**3.2.1.** As informações exigidas no inciso iii do item 3.2, quando não constantes no Histórico Escolar, poderão ser apresentadas através de outros documentos, desde que anexados ao Histórico em um único arquivo digital, com a assinatura e carimbo de funcionário responsável, ou a assinatura ou autenticação eletrônicas.

**3.3.** Os candidatos à modalidade de **Portador de Diploma de Graduação**, cuja graduação tenha se dado em IES que não a FURG, deverão, concomitantemente ao preenchimento do requerimento citado no item 3.1, anexar, digitalizados, os seguintes documentos:

- i. Cédula de Identidade (**frente e verso**) ou documento de identificação equivalente, dentro do prazo de validade;
- ii. Diploma de Graduação (**frente e verso**) ou documento, validado pela instituição, que comprove que o candidato já concluiu o curso e indique a data que colocou grau;
- iii. Histórico Escolar, validado pela instituição, do curso de Graduação já concluído na IES de origem contendo graus ou conceitos e situação final das disciplinas (aprovado ou reprovado), carga horária, dados da forma de ingresso na IES e decreto de reconhecimento do curso.

**3.3.1.** As informações exigidas no inciso iii do item 3.3, quando não constantes no Histórico Escolar, poderão ser apresentadas através de outros documentos, desde que anexados ao

Histórico em um único arquivo digital, com a assinatura e carimbo de funcionário responsável, ou a assinatura ou autenticação eletrônicas.

**3.4.** Candidatos a modalidade de **Reingresso (incluindo a opção de Reingresso com Mudança de Curso)**, bem como candidatos a **Portador de Diploma de Graduação cuja graduação tenha se dado na FURG**, não precisarão anexar documentos ao seu requerimento eletrônico, contanto que **informem o número de matrícula referente ao seu vínculo com a FURG** que atenda aos requisitos dispostos no item 1.

**3.5.** Independentemente da modalidade, os candidatos poderão anexar também, digitalizados em um único arquivo, os conteúdos programáticos das disciplinas cursadas com aprovação no curso de origem, para fins de análise e possível aproveitamento de estudos.

**3.5.1.** Candidatos cuja instituição de origem seja a FURG terão seus conteúdos programáticos anexados à sua inscrição, automaticamente, pelo sistema de inscrições.

**3.6.** Independentemente da modalidade de inscrição ou da instituição de origem, os candidatos que tiverem outros cursos realizados, além do informado no requerimento eletrônico, poderão anexar os conteúdos programáticos das disciplinas cursadas com aprovação naqueles cursos, para fins de análise e possível aproveitamento de estudos.

**3.6.1.** Caso anexe conteúdos programáticos referentes a outros cursos em seu requerimento eletrônico, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar o Histórico Escolar, validado pela instituição, do curso em que aquelas disciplinas foram cursadas, contendo graus ou conceitos e situação final das disciplinas (aprovado ou reprovado), carga horária, dados da forma de ingresso na IES e decreto de reconhecimento do curso.

**3.6.2.** Os conteúdos programáticos referentes a disciplinas cursadas com aprovação na FURG, em matrícula diferente da informada no requerimento eletrônico, também serão disponibilizados, automaticamente, às inscrições dos candidatos pelo sistema de inscrições.

**Observação:** Os conteúdos programáticos, inseridos pelos candidatos no formulário de inscrição, devem ser documentos validados pela instituição de origem através de assinatura e carimbo de funcionário responsável, ou a assinatura ou autenticação eletrônicas.

**3.7.** A homologação das inscrições será realizada por comissão própria da PROGRAD, e terá como base **exclusivamente** a documentação exigida para as modalidades de Transferência Facultativa, incluindo a opção de Transferência com Mudança de Curso (documentação descrita no item 3.2), Portador de Diploma de Graduação em outra instituição (documentação descrita no item 3.3) e Reingresso incluindo a opção de Reingresso com Mudança de Curso e Portador de Diploma de Graduação de curso da FURG (documentação descrita no item 3.4),

**3.8.** As inscrições dos candidatos poderão ser homologadas mesmo sem a apresentação dos conteúdos programáticos, porém, o **aproveitamento de estudos é condicionado exclusivamente à análise dos conteúdos programáticos**, ficando o candidato que não anexá-los com aproveitamento igual a zero, conforme item 4.2.1, deste edital.

**3.9.** Não serão aceitas inscrições realizadas ou alteradas por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

**3.10.** É de inteira responsabilidade do candidato garantir que todos os documentos exigidos para a inscrição estejam anexados corretamente e em perfeita condição de legibilidade.

**3.11.** A inscrição implica a compreensão e total aceitação, por parte do candidato, do conteúdo deste Edital.

**3.12.** Não serão homologadas as inscrições:

- i. em que não estejam anexados todos os documentos obrigatórios exigidos ou que os mesmos não possam ser abertos devido ao seu formato;
- ii. em que estes documentos não apresentem todas as informações requeridas;
- iii. em que as informações presentes nestes documentos estejam ilegíveis;
- iv. em que as informações inseridas no formulário de inscrição sejam contraditórias aos documentos apresentados;
- v. em que a forma ou a modalidade de inscrição não corresponda com a documentação comprobatória apresentado pelo candidato;
- vi. em que os documentos apresentados estejam fora do prazo de validade ou não apresentem validação e/ou autenticação da instituição emissora; ou
- vii. em que se constate que o candidato não cumpriu os pré-requisitos necessários à sua inscrição, conforme o item 1.

**3.12.1.** Serão aceitos documentos com validade mínima até o dia 25 de novembro de 2024.

**3.12.2.** Consideram-se como formas de validação de documentos pela instituição emissora a assinatura e carimbo de funcionário responsável, ou a assinatura ou autenticação eletrônicas.

**3.13.** Durante o período das Inscrições, o candidato poderá realizar o cancelamento da mesma no requerimento eletrônico.

**3.14.** A **homologação das inscrições** será divulgada em [psvo.furg.br](http://psvo.furg.br) até **04 de dezembro de 2024**.

**3.14.1.** Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão recorrer, das 08 horas até as 23 horas e 59 minutos do dia 05 de dezembro de 2024, através de formulário eletrônico disponível no endereço [psvo.furg.br](http://psvo.furg.br).

**3.14.2.** Será permitido a todos os candidatos, independentemente da situação de homologação, que, durante o período de recurso acima mencionado, adicionem ou substituam os arquivos encaminhados na inscrição, através do endereço eletrônico [psvo.furg.br](http://psvo.furg.br).

**3.14.3.** O resultado dos recursos da homologação da Inscrição será divulgado no endereço eletrônico [psvo.furg.br](http://psvo.furg.br) até 10 de dezembro de 2024.

**3.15.** Caso o candidato deseje cancelar sua inscrição após a etapa das Inscrições (conforme item 3.14), o mesmo deverá solicitar o cancelamento da sua inscrição à Pró-Reitoria de Graduação através do e-mail [psvo@furg.br](mailto:psvo@furg.br), anexando ao pedido, digitalizados, o Requerimento de Cancelamento de Inscrição no PSVO (Anexo II) com o reconhecimento de firma registrado em cartório ou assinatura eletrônica do candidato pelo gov.br e Cédula de Identidade (**frente e verso**) ou documento de identificação equivalente.

## **4. DA SELEÇÃO**

**4.1.** A seleção dos candidatos, em cada curso, será realizada por Comissão de Avaliação, conforme Anexo I.

**4.2.** A seleção dos candidatos com inscrições homologadas se dará, independentemente da forma de inscrição, através dos seguintes critérios, em ordem decrescente de prioridade:

- i. Número de semestres curriculares completos aproveitados no curso pretendido (comprovado por aproveitamento de todas as disciplinas obrigatórias de um mesmo período), tendo preferência o candidato com mais períodos integralizados.
- ii. Em caso de empate no critério anterior, será considerado o percentual da Carga Horária Total (incluindo as disciplinas optativas), tendo preferência o candidato com maior aproveitamento.
- iii. Em caso de empate nos dois critérios acima, será considerado o Coeficiente de Rendimento (ou equivalente) no curso de origem, tendo preferência o candidato com maior Coeficiente.
- iv. Persistindo o empate em todos os critérios acima, será considerada a idade como critério de desempate, tendo preferência o candidato de maior idade.
- v. Havendo ainda empate após o critério anterior, será realizado sorteio público para definir a classificação dos candidatos empatados.

**4.2.1.** A análise dos incisos i e ii do item 4.2 considerará, **exclusivamente**, os conteúdos programáticos apresentados pelo candidato no período de inscrição.

**4.2.2.** Em nenhuma hipótese serão aproveitadas disciplinas cujo conteúdo programático não tenha sido apresentado ou para as quais não haja comprovação de aprovação.

**4.2.3.** Não serão aproveitadas as disciplinas em que conste situação **dispensado** ou similar.

**4.2.4.** Em caso de coeficiente de rendimento (ou equivalente) não informado ou em padrão não-numérico no Histórico Escolar, o coeficiente será considerado como 0,0 (zero).

**4.3. Formas de ingresso autorizadas pelos cursos presente neste edital, conforme descrito no item 1:**

Cursos	Formas de Ingresso
Administração [SAP]; Agroecologia [SLS]; Arqueologia; Biblioteconomia; Ciências Exatas - Licenciatura [SAP]; Comércio Exterior [SVP]; Educação do Campo - Licenciatura [SLS]; Engenharia Agroindustrial Agroquímica [SAP]; Engenharia Agroindustrial Indústrias Alimentícias [SAP]; Engenharia Bioquímica; Engenharia Civil; Engenharia Civil Costeira e Portuária; Engenharia Civil Empresarial; Engenharia de Alimentos; Engenharia de Automação; Engenharia de Produção [SAP]; Engenharia Mecânica; Engenharia Mecânica Empresarial; Engenharia Mecânica Naval; Eventos - Tecnólogo [SVP]; Física - Bacharelado; Física - Licenciatura; Geografia - Bacharelado; Geografia - Licenciatura; Gestão Ambiental - Tecnólogo [Rio Grande]; Gestão Ambiental - Tecnólogo [SLS]; Gestão de Cooperativas - Tecnólogo [SLS]; História - Bacharelado; História - Licenciatura; Hotelaria [SVP]; Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa - Licenciatura [SLS]; Letras Português - Licenciatura; Matemática - Licenciatura; Matemática Aplicada; Química - Bacharelado; Química - Licenciatura; Relações Internacionais [SVP]; Turismo [SVP]	- Portador de Diploma de Graduação; - Reingresso; - Reingresso com Mudança de Curso; - Transferência Facultativa; - Transferência com Mudança de Curso.
Ciências Econômicas; Arquivologia; Letras Português e Espanhol - Licenciatura - Diurno; Letras Português e Espanhol - Licenciatura - Noturno; Letras Português e Francês - Licenciatura; Letras Português e Inglês - Licenciatura	- Portador de Diploma de Graduação; - Reingresso; - Reingresso com Mudança de Curso.

Engenharia Química	- Reingresso; - Reingresso com Mudança de Curso; - Transferência Facultativa; - Transferência com Mudança de Curso.
Ciências Contábeis; Psicologia	- Reingresso; - Reingresso com Mudança de Curso.

\*SAP = Campus Santo Antônio da Patrulha / SLS = Campus São Lourenço do Sul / SVP = Campus Santa Vitória do Palmar.

**4.4.** Cada curso poderá estabelecer **critérios adicionais de seleção**, de caráter eliminatório e não classificatório.

Cursos	Critério Adicional
Ciências Contábeis	Comprovar aproveitamento das disciplinas: Matemática I (01460) e Matemática II (01461).

\* Os cursos não listados na tabela acima **não exigem** critérios adicionais.

**4.4.1.** No caso de existência de critério adicional de seleção, o mesmo será avaliado anteriormente aos critérios descritos no item 4.2.

**4.4.2.** Candidatos eliminados por não atenderem ao critério adicional de seleção **não** passarão por avaliação dos demais critérios de seleção.

**4.5.** Cada curso poderá estabelecer exigências mínimas de aproveitamento de carga horária que os candidatos deverão comprovar para serem classificados para algumas das vagas oferecidas, que serão denominadas **restrições**. Segue abaixo as restrições exigidas pelos cursos.

Cursos	Restrições por Vagas
Arquivologia	<b>Vagas: 15</b> - com aproveitamento mínimo de 20% da carga horária do curso
	<b>Vagas: 10</b> - com aproveitamento mínimo de 10% da carga horária do curso
Ciências Contábeis	<b>Vagas: 28</b> - com aproveitamento mínimo de 8% da carga horária do curso
Ciências Econômicas	<b>Vagas: 10</b> - com aproveitamento mínimo de 10% da carga horária do curso
	<b>Vagas: 17</b> - com aproveitamento mínimo de 5% da carga horária do curso
	<b>Vagas: 30</b> - Sem restrição
Engenharia Civil Costeira e Portuária	<b>Vagas: 7</b> - com aproveitamento mínimo de 10% da carga horária do curso
	<b>Vagas: 20</b> - Sem restrição

<b>Cursos</b>	<b>Restrições por Vagas</b>
Engenharia Civil Empresarial	<b>Vagas: 4</b> - com aproveitamento mínimo de 20% da carga horária do curso
	<b>Vagas: 10</b> - com aproveitamento mínimo de 10% da carga horária do curso
	<b>Vagas: 20</b> - Sem restrição
Engenharia Mecânica	<b>Vagas: 20</b> - com aproveitamento mínimo de 30% da carga horária do curso
	<b>Vagas: 20</b> - com aproveitamento mínimo de 20% da carga horária do curso
	<b>Vagas: 26</b> - com aproveitamento mínimo de 10% da carga horária do curso
	<b>Vagas: 10</b> - Sem restrição
Engenharia Mecânica Empresarial	<b>Vagas: 25</b> - com aproveitamento mínimo de 30% da carga horária do curso
	<b>Vagas: 10</b> - com aproveitamento mínimo de 20% da carga horária do curso
	<b>Vagas: 10</b> - com aproveitamento mínimo de 10% da carga horária do curso
	<b>Vagas: 10</b> - Sem restrição
Engenharia Mecânica Naval	<b>Vagas: 12</b> - com aproveitamento completo do 1º ao 4º semestre curricular
	<b>Vagas: 7</b> - com aproveitamento completo do 1º ao 2º semestre curricular
	<b>Vagas: 5</b> - Sem restrição
História - Bacharelado	<b>Vagas: 5</b> - com aproveitamento mínimo de 30% da carga horária do curso
	<b>Vagas: 5</b> - com aproveitamento mínimo de 20% da carga horária do curso
	<b>Vagas: 5</b> - com aproveitamento mínimo de 15% da carga horária do curso
	<b>Vagas: 3</b> - Sem restrição
História - Licenciatura	<b>Vagas: 2</b> - com aproveitamento mínimo de 30% da carga horária do curso
	<b>Vagas: 2</b> - com aproveitamento mínimo de 20% da carga horária do curso
	<b>Vagas: 1</b> - Sem restrição
Psicologia	<b>Vagas: 7</b> - com aproveitamento mínimo de 10% da carga horária do curso

\* Os cursos não listados na tabela acima **não estabelecem restrições**.

**4.5.1.** As restrições podem se aplicar tanto ao primeiro critério de seleção (item 4.2, inciso i) – número de períodos curriculares completos aproveitados no curso pretendido – quanto ao

segundo critério (item 4.2, inciso ii) – percentual da Carga Horária total aproveitada no curso pretendido.

**4.5.2.** Caso todas as vagas oferecidas por um determinado curso tenham restrições especificadas, o candidato que não atender a nenhuma delas será desclassificado.

## 5. DOS RESULTADOS

**5.1.** O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado no endereço eletrônico [psvo.furg.br](http://psvo.furg.br) até 08 de janeiro de 2025.

**5.2.** Os candidatos poderão recorrer do resultado preliminar através de formulário eletrônico disponível em [psvo.furg.br](http://psvo.furg.br) a partir das 08 horas até as 23 horas e 59 minutos do dia 09 de janeiro de 2025.

**5.2.1.** Documentos exigidos para a inscrição e conteúdos programáticos não poderão ser anexados aos recursos de que trata o item 5.2.

**5.3.** O resultado dos recursos, a classificação final dos candidatos e a convocação dos selecionados para a matrícula serão divulgados em [psvo.furg.br](http://psvo.furg.br) até 16 de janeiro de 2025.

**5.4.** A classificação será na ordem decrescente de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.2, primeiramente a classificação de todos os candidatos que se inscreveram no referido edital, inclusive os inscritos nas vagas reservadas de acordo com as Leis nº 12.711/2012 e nº 14.723/2023 e eventuais ações afirmativas adotadas pela instituição, consoante o limite de vagas disponíveis na instituição, por curso e turno na modalidade de ampla concorrência, e posteriormente a classificação dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas, observado o seguinte:

**a)** caso o candidato inscrito em qualquer modalidade de reserva de vagas, possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, será selecionado nessa modalidade e sua inscrição é retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas;

**b)** caso o candidato não possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, manterá sua classificação de acordo com a opção de reserva de vagas, conforme informações disponibilizadas durante o preenchimento do formulário socioeconômico na inscrição.

## 6. DAS MATRÍCULAS

**6.1.** A matrícula dos selecionados se dará em duas etapas: **cadastro do candidato** (*online*) e **matrícula em disciplinas** (presencial).

**6.2.** O **cadastro do candidato** selecionado se dará, obrigatoriamente, de forma *online* através do Sistema de Matrícula *online*, conforme cronograma descrito abaixo:

DATA/PERÍODO	ETAPA DAS MATRÍCULAS
16/01 a 20/01	Prazo de envio da documentação <i>online</i> , 1ª etapa – cadastramento

22/01 e 23/01	Prazo para complementação do envio da documentação <i>online</i> , 1ª etapa – cadastramento
27/01	Resultado Final da 1ª Etapa da Matrícula

**6.2.1.** O cadastramento do selecionado nas vagas consiste em realizar a solicitação de matrícula *online* com o envio de todas as documentações exigidas de acordo com a **modalidade de convocação**.

**a)** Os candidatos aprovados deverão acessar a sua inscrição na página [psvo.furg.br](http://psvo.furg.br) e entrar no link “**solicitação de matrícula online**” acessando o sistema com seu CPF e e-mail cadastrados no ato de inscrição.

**b)** Após realizar a autenticação no sistema de solicitação de matrícula *online*, o candidato deverá realizar o envio da documentação exigida no formulário de forma legível de acordo com os formatos solicitados. (PDF, Imagem ou Vídeo).

**c) O candidato deverá estar atento ao prazo de envio e ao prazo de complementação da documentação online, sob pena de exclusão do processo seletivo.**

**d)** A complementação do envio da documentação *online* permite ao candidato reenviar documentos que não tenham sido aceitos durante a análise documental realizada pela universidade, após o período de envio da documentação *online*. Os candidatos deverão acessar o sistema de solicitação de matrícula *online*, durante as etapas previstas no cronograma deste edital (item 6.2), para verificar a necessidade de complementação da documentação.

**e)** O candidato que não efetuar o envio de nenhuma documentação **DURANTE** o prazo de envio, será considerado como desistente da vaga e não terá direito a postagem no prazo da complementação, sendo excluído do processo seletivo.

**f)** SOMENTE será aceita documentação enviada através do sistema de solicitação de matrícula *online*, respeitados os prazos estabelecidos neste edital.

**g)** Não serão aceitos documentos, ilegíveis ou fora do padrão estabelecido neste edital.

**h)** É de responsabilidade do candidato acessar o sistema de solicitação de matrícula *online* e realizar o envio da documentação nos prazos estabelecidos.

**i)** É de responsabilidade do candidato acompanhar a página e os prazos definidos a fim de realizar o envio da documentação nos prazos estabelecidos para sua solicitação de matrícula.

### **6.3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA POR MODALIDADES PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:**

**6.3.1. Candidatos as modalidades AC, LI\_EP, LI\_PCD, LI\_Q, LI\_PPI, LB\_EP, LB\_PCD, LB\_Q, LB\_PPI e V, devem apresentar:**

**a)** Certificado, ou do atestado de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau);

**b)** Histórico Escolar do Ensino Médio (antigo 2º Grau);

**c)** Certificado de reservista ou de alistamento no Serviço Militar ou comprovante da Ativa para candidatos do sexo masculino entre 18 e 46 anos;

**d)** Título Eleitoral (Maiores de 18 anos);

**e)** Documento com número do CPF;

f) Documento de identificação com foto, frente e verso, tal como Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte ou Carteira Profissional, expedidos pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelo Departamento Nacional de Trânsito, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Departamento de Polícia Federal ou por Conselhos de Classe legalmente reconhecidos.

**Atenção:** Não será aceito o documento de identidade em que se lê "Não Alfabetizado" ou que não permita a conferência da assinatura ou a identificação fotográfica do candidato.

#### **Observações Importantes:**

**i. Também serão aceitos, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio** os seguintes documentos:

Certificado obtido: a) na modalidade de Educação de Jovens e Adultos; b) na conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Médio - ENEM; c) no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA; d) nos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**ii. Os candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior** deverão apresentar, em substituição do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de estudos emitido pela Secretaria de Estado da Educação.

**iii. Para candidatos convocados na modalidade Ampla Concorrência (AC) e V (PROAAf)** o Diploma de Curso Superior frente e verso devidamente registrado, substitui o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar do Ensino Médio realizados em escolas públicas ou privadas.

Além da documentação mencionada acima, **para cumprimento da Reserva de Vagas em detrimento das Leis nº 12.711/2012 e Nº 14.723/2023, os candidatos deverão comprovar de forma obrigatória ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e apresentar as documentações exigidas para as modalidades listadas abaixo:**

#### **6.3.2. Candidatos as modalidades LI\_PPI e LB\_PPI para comprovação da condição de candidatos autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas**

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG, em consonância com a Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014, a Portaria Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 10 de abril de 2018, e ainda a Recomendação nº 41 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 9 de agosto de 2016, nomeará **Comissão de Heteroidentificação** para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

O processo de Heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado preto ou pardo, excluindo considerações sobre ascendência, registros ou documentos de qualquer natureza pretéritos, pela Comissão, a ser realizada através de vídeo e fotografia submetidos pelo candidato no momento da solicitação de matrícula *online*, a Comissão, verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada.

**6.3.2.1.** Para os **candidatos indígenas** a análise pela Comissão, será realizada através de vídeo, fotografia e declaração emitida no ano vigente de vínculo com comunidade indígena brasileira à qual pertença ou outro documento emitido por órgãos públicos que contenham informações pertinentes à sua condição de indígena, submetidos pelo candidato autodeclarado no momento da solicitação de matrícula *online*, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada.

**6.3.2.2.** Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas deverão submeter, no momento de solicitação de matrícula *online*, a seguinte documentação específica:

- a) Autodeclaração racial, através de confirmação de ciência no momento de solicitação de matrícula *online*;
- b) Vídeo individual e recente;
- c) Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.
- d) **Candidatos autodeclarados indígenas** deverão apresentar, de forma obrigatória, declaração emitida no ano vigente de vínculo com comunidade indígena brasileira à qual pertença ([Modelo de declaração disponível aqui](#)) ou outro documento emitido por órgãos públicos que contenham informações pertinentes à sua condição de indígena.

**6.3.2.3.** Requisitos para submissão do vídeo e da fotografia para comprovação de autodeclaração de pretos, pardos e indígenas:

**i. Arquivo de vídeo:** O vídeo deverá ser individual, seguindo o roteiro abaixo e atender às seguintes características: ser gravado em 2025; frontal; boa iluminação; fundo claro, sem filtros de edição; sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o tamanho máximo de 50MB (Megabytes) e deverá estar em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, MOV, 3GP ou WMV;

**Roteiro:** Eu (nome completo do candidato), meu número de identificação é (falar o número do CPF), concorro a uma vaga na Universidade Federal do Rio Grande - FURG, e me autodeclaro (“preto” ou “pardo” ou “indígena”). Afirmando ainda que as informações prestadas neste vídeo são verdadeiras.

**ii. Arquivo de fotografia:** A fotografia deve ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5 MB (Megabytes).

**6.3.2.4.** A qualidade dos arquivos (foto e vídeo) submetidos é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá corrigi-los previamente ao envio dos documentos na solicitação de matrícula *online*.

**6.3.2.5.** O vídeo e a fotografia disponibilizados pelo candidato serão arquivados junto à Pró-Reitoria de Graduação, podendo ser utilizados a qualquer momento para os fins previstos no Edital, sendo preservado o sigilo dos mesmos.

**6.3.2.6.** Será indeferido o candidato que não tiver a sua autodeclaração confirmada pela Comissão.

**6.3.2.7.** O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

- a) Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;
- b) Não se autodeclarou preto ou pardo ou indígena;
- c) Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentadas pelo candidato;
- d) Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

**Observação:** Entende-se, por fenótipo negroide (incluindo pretos e pardos), conforme [Instrução Normativa GAB/FURG N° 4/2023](#), o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que, combinados ou não, permitirá a realização da análise da veracidade da autodeclaração. As cotas para pretos e pardos de que tratam a Lei nº 14.723/2023, são reservadas para os candidatos com características negroides, excluídas as considerações sobre a ascendência. As características fenotípicas são aquelas que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro (preto ou pardo), assim como o tornam sujeito ao racismo de marca.

**6.3.2.8.** A comissão de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas terá a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista *online* ou presencial, se julgar necessário. Nessa hipótese, o candidato será comunicado sobre o agendamento da entrevista e o local de comparecimento, através do e-mail informado no ato da inscrição ou através de edital.

**6.3.2.9.** A prestação de informações falsas dos arquivos enviados pelo candidato acarretarão o indeferimento ou o cancelamento da matrícula inicialmente deferida e o encaminhamento das demais sanções cabíveis.

**6.3.2.10.** O resultado da Heteroidentificação será disponibilizado em até um dia útil após o término do processo de solicitação de matrícula *online* no endereço eletrônico [psvo.furg.br](mailto:psvo.furg.br).

**6.3.2.11.** Candidatos indeferidos por esta comissão poderão solicitar recurso e serão avaliados pela Comissão de Heteroidentificação Institucional da FURG a qual não conterà em sua composição membros que participaram da primeira análise do candidato, e tomará por base exclusivamente o vídeo e a fotografia disponibilizados pelo candidato durante o processo de solicitação de matrícula *online*.

**6.3.2.12.** Sob nenhuma hipótese, o deferimento ou indeferimento do candidato no processo de heteroidentificação poderá ser usado em outro concurso público, de qualquer espécie.

**6.3.2.13.** O candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que porventura não submeter a documentação exigida para cumprimento da heteroidentificação será excluído do processo seletivo.

### **6.3.3. Candidatos as modalidades LI\_Q e LB\_Q para comprovação da condição de candidatos Quilombolas**

As vagas reservadas pela Lei Nº 14.723/2023 destinadas a candidatos quilombolas, terão a sua comprovação realizada através da análise dos documentos submetidos pelos candidatos na plataforma de solicitação de matrícula *online*, conforme descrito abaixo:

- a) Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola ([Modelo de declaração disponível aqui](#)), emitida no ano vigente, com a assinatura de três lideranças da comunidade (Presidente e duas lideranças) na qual conste que o candidato é remanescente quilombola;

b) Certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo do qual o candidato pertença.

**Observação:** A Certidão deve conter o **nome da comunidade, sua localidade** e o **nº do processo** administrativo junto a Fundação Palmares.

#### **6.3.4. Candidatos as modalidades LB\_EP, LB\_PCD, LB\_Q e LB\_PPI para comprovação da renda per capita inferior a um salário mínimo**

**6.3.4.1.** Os candidatos das modalidades com comprovação de renda, deverão enviar o **Comprovante de Inscrição** ou a **folha Resumo do CadÚnico**, que deverá estar atualizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo.

O documento deverá apresentar de forma objetiva o rendimento familiar per capita em documento que deverá ser emitido na página eletrônica do Governo Federal, disponível em [cadunico.dataprev.gov.br](http://cadunico.dataprev.gov.br) ou presencialmente nos órgãos públicos de atendimento do CadÚnico ([VEJA AQUI COMO EMITIR O COMPROVANTE](#)).

O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir:

- a) Nome do candidato;
- b) Data de nascimento do candidato;
- c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d) Nome da pessoa responsável pela unidade familiar;
- e) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- f) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 (um) salário-mínimo;
- g) Expressão Cadastro atualizado: SIM;
- h) Município/UF onde está cadastrado;
- i) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento.

**Observação:** Não será aceito, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CadÚnico divergente do especificado.

#### **6.3.5. Candidatos às modalidades LI\_PCD e LB\_PCD (Leis nº 12.711/2012 e nº 14.723/2023) e V (PROAAF- Resolução nº 20/2013 - CONSUN) para comprovação de pessoa com deficiência**

Os candidatos das modalidades reservadas a pessoas com deficiência deverão comprovar a sua condição através do envio do seguinte formulário.

**6.3.5.1.** FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA, preenchido e assinado pelo médico, segundo o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ou que atenda o parecer CONJUR/TEM 444/11.

[Modelo do Formulário de Caracterização da Deficiência disponível aqui](#)

**6.3.5.2.** Os candidatos com deficiência auditiva, deverão apresentar audiograma anexo ao formulário; Candidatos com deficiência visual e ou visão monocular, deverão apresentar também laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus; Candidatos com deficiência física, intelectual ou transtorno do espectro autista, deverão anexar laudo do especialista.

**Observação:** O candidato que optar pela reserva de vagas para a modalidade de concorrência destinada a pessoa com deficiência e que não comprovar os requisitos definidos, perderá a vaga e será excluído do certame.

**6.3.5.3.** Os candidatos com deficiência, optantes pelo Programa de Ações Afirmativas da FURG - PROAAf, concorrerão na modalidade V - Candidatos com deficiência.

**a)** O candidato que optar pela reserva de vagas do Programa de Ações Afirmativas - PROAAf (Resolução nº 020/2013 - CONSUN) e que não comprovar os requisitos definidos para a modalidade de concorrência destinada a pessoa com deficiência, perderá a vaga e será excluído do certame.

**b)** Não havendo candidatos selecionados para a referida modalidade (PROAAf), as vagas serão migradas para a modalidade de ampla concorrência (AC).

#### **6.4. Restrições na Matrícula**

**a)** Será vedada a matrícula sem a entrega da documentação através do sistema de solicitação de matrículas *online* da FURG.

**b)** A não comprovação de conclusão do Ensino Médio, no ato da matrícula, implica a perda da vaga.

**c)** SOMENTE serão aceitos documentos enviados através do sistema de solicitação de matrícula *online*, respeitados os prazos estabelecidos neste edital.

**d)** O não cumprimento dos critérios estabelecidos pela reserva de vagas, a falta de envio de documentos, na data, local e horário definidos neste edital, bem como a falta de documentação exigida no ato da solicitação de matrícula *online* implicarão a não realização do cadastramento do candidato ea perda do direito a vaga no curso para o qual o candidato foi selecionado.

#### **6.5. Recurso do indeferimento de matrícula**

##### **6.5.1. Recurso da análise documental**

Os candidatos deverão acessar o sistema de solicitação de matrículas *online* através da área do candidato e verificar o resultado do chamamento e caso tenha sido indeferido pela comissão de análise documental, efetuar a solicitação através do Protocolo Digital no endereço (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-a-universidade-federal-do-rio-grande-furg>), seguindo as orientações do sistema e do documento de apoio “Como realizar a abertura dos recursos de indeferimentos de solicitação de matrículas na FURG” [disponível aqui](#).

##### **6.5.2. Recurso da análise da Heteroidentificação**

Candidatos indeferidos deverão encaminhar recurso para o e-mail [cheteroidentificacao@furg.br](mailto:cheteroidentificacao@furg.br), informando seu nome, curso para o qual concorre e justificativa do recurso.

Os recursos serão avaliados pela Comissão de Heteroidentificação Institucional da FURG, de acordo com a Instrução Normativa GAB/FURG nº 4/2023, a qual não conterà em sua composição membros que participaram da primeira análise do candidato, e tomará por base exclusivamente o vídeo e a fotografia disponibilizados pelo candidato durante o processo de solicitação de matrícula *online*.

Sob nenhuma hipótese o deferimento ou indeferimento do candidato no processo de heteroidentificação poderá ser usado em outro concurso público, de qualquer espécie.

#### **Observações:**

- i. Pedidos de recursos do indeferimento de matrícula deverão ser realizados em até dois dias úteis após a data de divulgação do resultado final.
- ii. O resultado dos recursos será publicado em até dois dias úteis após o encerramento do período de solicitação de recursos no endereço eletrônico [psvo.furg.br](http://psvo.furg.br).
- iii. No recurso não é permitida a inclusão de novos documentos e a análise da comissão recursal ocorrerá pelas documentações encaminhadas pelo candidato nas etapas anteriores de envio e complementação em relação ao conteúdo do recurso.
- iv. Os recursos que estiverem fora do padrão estabelecido ou que forem enviados fora do prazo não serão analisados, mantendo-se o resultado final das Comissões de Avaliação Documental e de Heteroidentificação.

**6.6.** O cadastro do candidato selecionado ensejará na dispensa automática das disciplinas para as quais foi concedido o aproveitamento pela Comissão de Avaliação na etapa de seleção, mediante análise dos conteúdos programáticos.

**6.7.** A **matrícula nas disciplinas deverá ocorrer entre os dias 24 a 28 de março de 2025**, na secretaria da Unidade Acadêmica do curso para o qual o candidato foi selecionado.

**6.7.1.** O candidato deverá comparecer na secretaria da Unidade Acadêmica, de lotação do curso, portando documento de identificação original com foto.

**6.7.2.** O candidato definirá, sob a orientação do Coordenador do Curso para o qual foi selecionado, em quais disciplinas irá se matricular para o primeiro semestre letivo de 2025.

**6.7.2.1.** A aprovação no PSVO **não garante vaga** em nenhuma disciplina específica – a matrícula deverá respeitar a existência de vaga e a estrutura curricular do curso.

**6.7.3.** Em caso de mais de um candidato selecionado manifestar interesse em uma mesma disciplina e turma, terá preferência para matrícula o candidato com melhor classificação no PSVO.

**6.7.4.** Caso não haja disciplinas obrigatórias nas quais o candidato possa solicitar matrícula, o mesmo receberá garantia de vaga para que possa solicitar matrícula no próximo período letivo.

**6.7.5.** Candidatos de **Transferência Facultativa**, incluindo **Transferência com Mudança de Curso**, devem manter-se vinculados à instituição de origem, pois após a realização da matrícula nas disciplinas a FURG iniciará os procedimentos interinstitucionais junto à instituição de origem para a **efetivação da transferência** e confirmação da matrícula.

**6.7.6.** A perda de vínculo do candidato de **Transferência Facultativa**, incluindo **Transferência com Mudança de Curso**, com a instituição de origem antes da efetivação dos procedimentos interinstitucionais acarreta a exclusão do candidato do certame e perda do direito à vaga.

**6.8.** Em nenhuma hipótese será feito o cadastramento do candidato e/ou matrícula em disciplinas dos selecionados em período ou forma diferentes daqueles informados neste Edital.

**6.9.** O não cumprimento pelo candidato selecionado de qualquer uma das etapas da matrícula acarretará a exclusão do candidato do certame e perda do direito à vaga.

**6.10.** Para cada curso, caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas conforme o item 2, poderá ser realizada **convocação de suplentes**.

**Observação:** A convocação de suplentes respeitará a modalidade da vaga não ocupada de acordo com as Leis nº 12.711/2012 e nº 14.723/2023 e eventuais ações afirmativas adotadas pela instituição obedecendo a classificação do candidato, por modalidade, na ordem decrescente de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.2, consoante o limite de vagas disponíveis.

**6.10.1.** A matrícula dos suplentes seguirá a mesma estrutura informada no item 6, de acordo com o cronograma demonstrado a seguir:

DATA/PERÍODO	ETAPA DAS MATRÍCULAS DE SUPLENTES
03/02	<b>1ª Convocação de Suplentes para Matrícula</b>
04/02 a 06/02	Prazo de envio da documentação <i>online</i> , 1ª etapa – cadastramento (conforme item 6.2)
08/02 a 11/02	Prazo para complementação do envio da documentação <i>online</i> , 1ª etapa – cadastramento (conforme item 6.2)
13/02	Resultado Final da 1ª Etapa da Matrícula
24/03 a 28/03	Matrícula nas disciplinas dos selecionados, 2ª etapa – matrícula presencial (conforme item 6.3)
21/02	<b>2ª Convocação de Suplentes para Matrícula</b>
22/02 a 25/02	Prazo de envio da documentação <i>online</i> , 1ª etapa – cadastramento (conforme item 6.2)
27/02 e 28/02	Prazo para complementação do envio da documentação <i>online</i> , 1ª etapa – cadastramento (conforme item 6.2)
07/03	Resultado Final da 1ª Etapa da Matrícula
24/03 a 28/03	Matrícula nas disciplinas dos selecionados, 2ª etapa – matrícula presencial (conforme item 6.3)

13/03	<b>3ª Convocação de Suplentes para Matrícula</b>
14/03 a 17/03	Prazo de envio da documentação <i>online</i> , 1ª etapa – cadastramento (conforme item 6.2)
19/03 e 20/03	Prazo para complementação do envio da documentação <i>online</i> , 1ª etapa – cadastramento (conforme item 6.2)
24/03	Resultado Final da 1ª Etapa da Matrícula
24/03 a 28/03	Matrícula nas disciplinas dos selecionados, 2ª etapa – matrícula presencial (conforme item 6.3)

## 7. CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	EVENTO
12/11 a 25/11	Período de Inscrições
<b>04/12</b>	<b>Divulgação das inscrições homologadas</b>
<b>05/12</b>	<b>Período de recursos da homologação de inscrições</b>
<b>10/12</b>	<b>Divulgação do resultado dos recursos à homologação das inscrições</b>
08/01	Divulgação do resultado preliminar
09/01	Período de recursos ao resultado preliminar
16/01	Sorteio público (conforme item 4.2, inciso v)
16/01	Resultado dos recursos, classificação final dos candidatos e convocação dos selecionados para a matrícula
17/01 a 20/01	Prazo de envio da documentação <i>online</i> , 1ª etapa – cadastramento (conforme item 6.2)
22/01 e 23/01	Prazo para complementação do envio da documentação <i>online</i> , 1ª etapa – cadastramento (conforme item 6.2)

24/01	Resultado Final da 1ª Etapa da Matrícula
24/03 a 28/03	Matrícula nas disciplinas dos selecionados, 2ª etapa – matrícula presencial (conforme item 6.3)
24/03	<b>Início das aulas do primeiro semestre de 2025</b>

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** Informações sobre os cursos de graduação da FURG podem ser encontradas em [www.furg.br](http://www.furg.br), seção “Nossos Cursos”, link “Graduação”, ou diretamente com as Coordenações de Curso.

**8.2.** O endereço eletrônico oficial para divulgação de informações e resultados referentes a este Edital é o [psvo.furg.br](http://psvo.furg.br).

**8.2.1.** É de responsabilidade do candidato acompanhar no endereço eletrônico citado no item 8.2 quaisquer informações adicionais ou alterações.

**8.3.** De acordo com a Lei 12.089/2009, o ingressante na FURG através deste Edital não poderá manter outra matrícula em curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública.

**8.4.** Nas etapas em que seja permitido ao candidato anexar documentos, só serão aceitos arquivos nos formatos PDF, RAR ou ZIP.

**8.4.1.** Caso sejam anexados arquivos no formato RAR ou ZIP, recomenda-se que os arquivos compactados estejam nos formatos JPG, PDF, PNG ou TIFF.

**8.5.** Esclarecimentos quanto ao conteúdo deste Edital poderão ser obtidos, exclusivamente, junto à Coordenação de Processos Seletivos, pelo e-mail [psvo@furg.br](mailto:psvo@furg.br).

**8.6.** Caso constatadas inverídicas as informações, e/ou identificadas irregularidades nos documentos entregues a qualquer tempo, o estudante terá sua matrícula cancelada e perderá a vaga no curso.

**8.7.** Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da FURG.

Rio Grande, 12 de novembro de 2024.

SIBELE DA ROCHA MARTINS  
 Pró-Reitora de Graduação  
 (A via original encontra-se assinada)